

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA DEFESA DE CAUSAS E PROCESSOS JUDICIAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO PÚBLICA EMPRESARIAL JUNTO AOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Penha, nº. 99, no Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri/MG, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Durval Souza Furtado, nº 407, Bairro Centro, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 413.912.926-34 de ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **Dr. RODRIGO EMATNÉ GADBÉN**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 105.711, com escritório profissional na Rua Coronel Justiniano, nº 65, Bairro Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 831.318.686-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

**CONSIDERANDO** que o contratado vem prestando serviços de qualidade, dentro das normas, formas e regras legais na área administrativa;

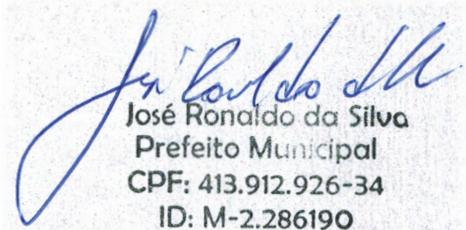
**CONSIDERANDO** a necessidade de aditar o instrumento contratual, quando uma nova licitação poderá onerar os cofres públicos, estando o preço contratado via licitação de acordo com o valor de mercado;

**CONSIDERANDO** tratar-se de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de direito administrativo, nos diversos setores do Município de Minduri - MG;

**CONSIDERANDO** a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para cobertura da despesa;

**CONSIDERANDO** que o referido profissional é especialista em Direito Público, Gestão e Administração Pública e Direito Empresarial, sendo mais vantajosa sua contratação pelos mesmos valores e condições já constantes no Contrato 024/2013 datado de 08 de março de 2013.

**RESOLVEM**, bilateralmente celebram o presente e Primeiro Termo Aditivo ao instrumento de contrato administrativo 024/2013 firmado em data de 08 de Março 2013, através do Processo de Licitação de nº 012/2013, na Modalidade Carta Convite 006/2013, tudo com base na Lei federal de nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas abaixo:



José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

## CLAUSULA PRIMEIRA

Com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93, fica aditada a Cláusula ~~8ª~~ - DO PRAZO do instrumento contratual acima mencionado firmado entre as partes datado de 08 de Março de 2013, através do Processo de Licitação de nº 012/2013 na Modalidade Carta Convite de nº 006/2013, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa em diversos setores do Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O valor da prestação dos serviços do Contrato 024/2013 será mantido, conforme Cláusula Terceira - DO PREÇO E Cláusula Quarta das CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONSTANTE NO CONTRATO ORA ADITADO.

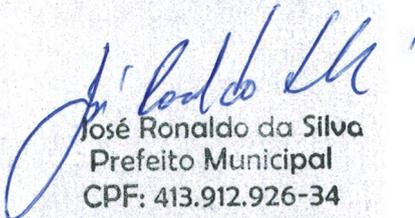
O valor mensal do referido instrumento será de **R\$ 4.460,00 ( Quatro mil e quatrocentos e sessenta reais )**, com início na data da assinatura deste Termo Aditivo ao Contrato acima já mencionado, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2014 e com vencimento em 31 de Dezembro de 2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento será amparado por dotações próprias do orçamento vigente de 2014, na rubrica: 2.01.00.04.122.002.2.0009-339035

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam confirmadas ratificadas as demais cláusulas contratuais.



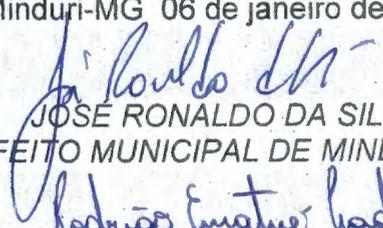
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

## CLÁUSULA QUINTA

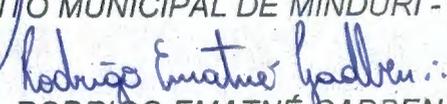
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília/MG para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento de aditivo em duas vias e de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Minduri-MG 06 de janeiro de 2014.

  
JOSE RONALDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI - MG

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

  
DR. RODRIGO EMATNÉ GABBEN  
CONSULTOR E ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO  
OAB/MG 105711

TESTEMUNHAS:

